



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

PARECER CONCLUSIVO

MUNICÍPIO DE FARTURA – Prefeito Municipal, Luiz Marcos de Souza, usando das atribuições que lhe são conferidas, após análise dos relatórios técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Gestão desta parceria, dentre outras informações pertinentes, demonstra a seguir as informações de acordo com o artigo 203, da Instrução Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

TIPO DE CONCESSÃO: Termo de Fomento

EXERCÍCIO: 2024

LEI AUTORIZADORA: 2.2615 de 25 de novembro de 2022

OBJETO: Transferência de recurso via Emenda Parlamentar 2022.062.38542, para complementação financeira para custeio de atividades e oficinas adicionais à prestação de serviços já acordada, via Termo de Colaboração, para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Grupo Assistencial às Meninas e Adolescentes

CNPJ: 66.491.382/0001-01

RESPONSÁVEL: Maria Ordalina de Souza Ribeiro

I- Finalidade Estatutária:

Tendo procedido à verificação na prestação de contas da Organização da Sociedade Civil supracitada, localizada na Rua Mario Monteiro de França, 259 – Fartura/SP – CEP 18870-030, local onde foram executados os serviços de SCFV, objeto da referida parceria e referente ao recurso concedido por esta municipalidade à associação civil de direito privado, sem fins lucrativos econômicos, constatou sua finalidade, no Artigo 2º do Estatuto Social: a) atender de forma continuada, permanente e planejada, crianças e adolescentes do sexo feminino de 10 anos a 17 anos e 11 meses de idade, com distinção social, sem distinção de credo político ou religioso; b) executar programas, projetos e conceder benefícios de proteção social básica dirigidos às meninas e suas famílias em situação de vulnerabilidade social; c) realizar serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e d) promover atividades e programas adequados ao desenvolvimento físico, mental e social, baseados no direito à liberdade, ao respeito e a dignidade, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

II- Repasses financeiros e rendimentos:

Toda a movimentação do recurso foi realizada em conta corrente bancária exclusiva para a parceria. Do valor concedido, identificou o saldo remanescente para execução no exercício 2024 no valor de R\$ 22.718,21 (vinte e dois mil, setecentos e dezoito reais e vinte e um centavos), conforme segue.

PARCERIA ACORDADA				
DOCUMENTO	Nº	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Fomento	006/E/FMAS-2023	30/05/2023	30/05/2024	50.000,00
Termo de Aditamento	01	17/05/2024	30/05/2025	0,00

Saldo remanescente 2023	Resultado de Aplicação Financeira	Total da Receita	Valor comprovado da Despesa	Saldo devolvido ao Órgão Concessor	Apresentação da prestação de contas final
R\$ 22.718,21	R\$ 654,45	R\$ 23.372,66	R\$ 23.372,66	R\$ 0,00	31/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

III-Prestações de contas:

Atestado o recebimento das prestações de contas – mensais, quadrimestrais e a anual, elaboradas pela OSC, não havendo a necessidade de aplicação de sanções, seja por ausências de comprovação ou desvio de finalidade.

IV-Aplicação dos valores no objeto do repasse:

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS: Estadual					
Categoria ou Finalidade da Despesa	Despesas contabilizadas neste Exercício	Despesas contabilizadas em Exercícios anteriores e pagas neste Exercício (H)	Despesas contabilizadas neste Exercício e pagas neste Exercício (I)	Total de Despesas pagas neste Exercício (J=H+I)	Despesas contabilizadas neste Exercício a pagar em Exercícios seguintes (R\$)
Outros materiais de consumo	R\$ 2.175,84	R\$ 0,00	R\$ 2.175,84	R\$ 2.175,84	R\$ 0,00
Outros serviços de terceiros	R\$ 21.196,82	R\$ 0,00	R\$ 21.196,82	R\$ 21.196,82	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 23.372,66	R\$ 0,00	R\$ 23.372,66	R\$ 23.372,66	R\$ 0,00

V- Devolução de eventuais glosas/restituições:

Não houve valores glosados ou restituições para devolução.

VI-Atividades desenvolvidas, resultados alcançados e metas pactuadas:

Conforme o objeto acordado para atendimento da Proteção Social Básica - complementação financeira para custeio de atividades e oficinas adicionais e atividades socioassistenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - mais os relatórios de acompanhamento da parceria e os relatórios das atividades desenvolvidas, verificou-se que as ações planejadas foram executadas de acordo com o plano de trabalho. Foi aferida a meta e o desfecho foi regular, uma vez que a média de 38 usuárias atendidas no período cumprindo 76% do previsto. Já as oficinas também tiveram as médias de frequência abaixo do aferido no período anterior, com 71% de adesão.

Durante o exercício houve a necessidade de aditamento de prazo para finalização da execução. Deste modo, os resultados alcançados foram favoráveis, uma vez que o recurso público, proveniente de emenda parlamentar, indicada pelo Deputado Estadual Marcio Nakashima, foi aplicado em conformidade com o objeto do repasse e o valor acordado foi suficiente para suprir as necessidades.

VII- Cumprimento das cláusulas pactuadas e regularidade dos gastos:

A OSC cumpriu com todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, normatizadas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, havendo regularidade nos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestado pelo Controle Fiscal da Entidade.

VIII-Comprovantes dos gastos:

As cópias dos documentos das despesas foram conferidas por este órgão concessor e correspondem aos originais apresentados pela entidade, sem rasuras e de forma legível, onde consta a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse, do número do ajuste, assim como, a identificação do Órgão repassador a que se referem.

Foi analisado o Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas – RP-10 e os dados informados estão de acordo com as receitas repassadas e as despesas executadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

IX- Regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas:

Os encargos trabalhistas, referentes às despesas com pessoal, foram recolhidos regularmente pela entidade, comprovados mediante apresentação das guias pagas e SEFIP.

X- Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público:

A entidade atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

As informações da parceria constam no Portal de Transparência do Órgão Concessor e da OSC, atendendo os Comunicados SDGs do TCE/SP e a Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

XI- Controle Interno do Órgão Concessor:

O Controle Interno do Órgão Público Concessor existe e está em regular funcionamento e tem como servidor: Enio Fernando da Silva, CPF 380.084.208-47 – nomeado através da Portaria nº 19, de 16/01/2024. O mesmo analisou de forma consolidada as prestações de contas, concluindo como Regular.

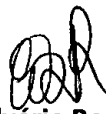
XII- Visita in loco pelo Órgão Concessor:

Durante o exercício a Gestão da parceria fez o acompanhamento dos atendimentos via relatórios mensais, mais visitas esporádicas, mas sem emissão de relatórios.

CONCLUSÃO

Diante das informações contidas no processo e considerando que os recursos foram aplicados para os fins programados para o Termo de Fomento firmado, resolvem emitir PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS (buscar mecanismos para aumentar a participação do público alvo) à Prestação de Contas do exercício de 2024, ressalvada a possibilidade da constatação de futuras irregularidades, que porventura venham a ser apuradas.

Fartura, 14 de abril de 2025.


Ariele M. Silvério Rodrigues
Secretária Municipal da Assistência
Social / Gestora da Parceria


Luiz Marcos de Souza
Prefeito Municipal


Sandro E. da Cunha Savelle
Contador Municipal
CRC-1SP176761/0-3